

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.050/2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 3.786, de 21 de Maio de 1965, combinado com o artigo 28, inciso IV, da Lei nº 3846, de 07 de Agosto de 1970,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de pessoa Incerta e Não Sabida, encravado em Macaíba/RN, com caracterização, limites e confrontantes a seguir narrados:

I.1 – Caracterização:

- a) Proprietário (a): Incerto e Não Sabido;
- b) Localização: Rua Pau Brasil, Loteamento Monte Líbano, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP 59280-000;
- c) Área Total do Terreno: 379,01m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e um centésimo); e
- d) Área Total Construída: 0,00m² (zero metro quadrado)

I.1 – Limites e Confrontantes:

- a) ao Norte: Rua Santa Dias, medindo 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros);
- b) ao Sul: Propriedade de Terceiros, medindo 13,00m (treze metros);
- c) ao Leste: Rua Pau Brasil, medindo 47,00m (quarenta e sete metros); e
- d) ao Oeste: Propriedade da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, medindo 48,90m (quarenta e oito metros e noventa centímetros).

Art. 2º O fim a que se destina o terreno declarado de utilidade pública para a construção de estacionamento da Central do Cidadão – Unidade de Macaíba/RN.

Art. 3º A desapropriação de que se trata o presente Decreto é declarada de urgência, para efeitos de legalização da imissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de Junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação dessa desapropriação, como também de suas aquiescências, no tocante aos valores a serem depreendidos a títulos indenizatórios.



Publicado no D.O.M.M. nº 0948
Em 01/04/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta de dotação própria existente no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 29 de março de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN